



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

PORTARIA TRT GDG N.º 171/2021 - GESTOR TITULAR INTERNO, GESTOR SUBSTITUTO

(PROAD TRT N.º 25.383/2021)

João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2021.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 11 do Decreto N.º 9.507/2018 e no ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestor Interno e o seu substituto, da Adesão ao Contrato do Programa de Eficiência Energética N.º 015/2021 PEE EPB – GEST, firmado entre as empresas ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. e VITÁLIS ENERGIA LTDA., onde este Tribunal consta como CLIENTE/BENEFICIÁRIO, tendo como objeto do acordo “estabelecer as condições necessárias para a atuação conjunta das Partes na implementação do projeto de eficiência energética descrito no Anexo I - Contrato de Prestação de Serviço para Execução do Projeto de Eficiência Energética deste instrumento, o qual passará a fazer parte integrante deste, para todos os fins de direito (“Projeto”), e que as Partes reconhecem desde já, que o objetivo do presente Instrumento de Adesão é a redução dos gastos com o consumo de energia elétrica pelo CLIENTE”:

- **Gestor Titular Interno**: **EMERSON SANTOS MAUL DE ANDRADE**, Coordenador, Matrícula N.º 300.351.130, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção e Limpeza – CAEMA;

- **Gestor Substituto**: **FABIO DE OLIVEIRA LUCENA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Engenharia, Matrícula N.º 235.215.578, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção e Limpeza - CAEMA;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

III– Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e TRT13ª Região.

(datado e assinado eletronicamente)

ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA

Diretor-Geral da Secretaria Substituto